



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari - 490 - Vila Elza - Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

AUTÓGRAFO Nº 058 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REQUISITOS DO EMPREGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Décima Sétima Sessão Extraordinária do Segundo Ano da Décima Quarta Legislatura** ocorrida no dia 21 de novembro de 2022, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 50/2022** de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

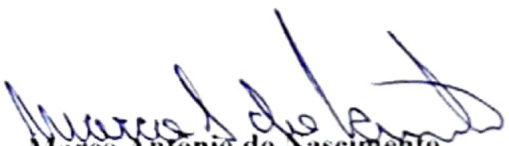
Art. 1º. Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 1.421/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

EMPREGO	REQUISITOS EXIGIDOS	REFERÊNCIA	VALOR
Coordenador Pedagógico	Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação com Pós-graduação em Gestão/Administração Escolar e experiência mínima de 3 (três) anos na docência da Educação Básica Pública ou Privada de Ensino.	17.1	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina/SP, 22 de novembro de 2022.


Saulo Silva Baptista
Presidente


Marco Antonio do Nascimento
Primeiro Secretário


Nieli Carolini Nepomuceno de Oliveira
Segunda Secretária